



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009

PROCESSO Nº 017/2009

TIPO: MELHOR TÉCNICA (Art. 45, §1º, II da Lei Federal 8.666/93)

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Especial de Licitação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM designada pela Portaria nº 02 de 13 de Março de 2.009, leva ao conhecimento público que fará realizar licitação do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cuja documentação e as propostas deverão ser entregues no dia 14 de Agosto de 2009, das 09h00min às 13h00min, na Rua Galvão Bueno, nº 782, 1º subsolo, Departamento Administrativo, Liberdade, São Paulo (SP), com abertura do envelope 01, prevista para a mesma data às 15:00 horas, a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, das demais normas complementares e disposições deste EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto selecionar entidades executoras objetivando a execução de ações de Qualificação Social e Profissional - QSP, com fornecimento de lanche padrão, material de consumo e de auxílio transporte, para educandos oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego com idade superior a 18 anos, para cumprimento do objeto do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 101/2008, conforme Anexos I e V, deste Edital.

3. DO OBJETIVO

3.1. A entidade executora deverá apresentar proposta para execução dos seguintes cursos:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

3.1.1.CURSO I: ARCO OCUPACIONAL “ADMINISTRAÇÃO” – Ocupações: Arquivador; Almoxarife; Contínuo (office-boy / Office - girl) e Auxiliar administrativo.

3.1.2.CURSO II: ARCO OCUPACIONAL “ALIMENTAÇÃO” - Ocupações: Confeiteiro e padeiro, chapista, cozinheiro auxiliar.

3.1.3.CURSO III: ARCO OCUPACIONAL “SERVIÇOS DOMICILIARES” Ocupações: faxineiro, porteiro, zelador, caseiro e empregado doméstico nos serviços gerais.

3.1.4.CURSO IV: ARCO OCUPACIONAL IV - “TELEMARKETING/VENDAS” Ocupações: Operador de Microcomputador; Helpdesk; Telemarketing (vendas) e Assistente de Vendas (informática e celulares).

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as associações, empresas, entidades, instituições congêneres que tenham em seus estatutos, regimentos internos, contratos sociais, como objetivo a educação e a qualificação profissional de jovens e adultos, com experiência comprovada.

4.1.1. As licitantes poderão apresentar propostas para os **04 (quatro)** cursos de que trata o item 3.1.e o Anexo I deste Edital.

4.2 As interessadas em participar do procedimento deverão entregar à Comissão Especial de Licitação – CEL no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as propostas e a documentação de habilitação, em envelope lacrado, devendo este ser identificado externamente da seguinte forma:

**À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - NTM
A/C DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2009

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ -Qualificação Social e Profissional - QSP, com a finalidade de executar ações de qualificação profissional Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, com idade superior a 18 anos.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

RUA GALVAO BUENO, Nº. 782 – 1º subsolo – Liberdade – São Paulo/SP.

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 14/08/2009, DAS 09H00 ÀS 13H00.

ABERTURA: DIA 14/8//2009, ÀS 15h00min.

**À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS -CNTM
A/C DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2009

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO ITEM “ DO
OBJETO**

OBJETO: Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ -Qualificação Social e Profissional - QSP, com a finalidade de executar ações de qualificação profissional Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, com idade superior a 18 anos.

RUA GALVAO BUENO, Nº. 782 – 1º subsolo – Liberdade – São Paulo/SP.

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

DATA DE ABERTURA: A SER PUBLICADA NO DOU

À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS - CNTM

A/C DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2009

ENVELOPE Nº 3 – DO PREÇO

OBJETO: Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ -Qualificação Social e Profissional - QSP, com a finalidade de executar ações de qualificação profissional Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, com idade superior a 18 anos.

RUA GALVAO BUENO, Nº. 782 – 1º subsolo – Liberdade – São Paulo/SP.

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

DATA DE ABERTURA: A SER PUBLICADA NO DOU

a) **O Envelope Nº 1** deverá conter a documentação de HABILITAÇÃO exigida nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, deste EDITAL, devendo, preferencialmente ser relacionada, separada e colacionada, na ordem estabelecida neste EDITAL.

b) **O Envelope Nº 2** deverá conter os documentos exigidos no item 6.6 deste EDITAL, com a indicação do Item do Objeto descrito no Anexo I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, POR ÍTENS).

c) **O Envelope Nº 3** deverá conter os documentos exigidos no item 6.7 deste EDITAL.

4.3 - Os documentos e propostas serão entregues à Comissão Especial de Licitação - CEL, por meio do representante legal da Empresa, que, munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.4- Será aceita procuração pública ou declaração dirigida à Comissão Especial de Licitação – CEL, acompanhada de carteira de identidade e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga, ou qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representar a Empresa, no caso de titular.

4.5- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o Licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.6- Será vedada a participação de interessadas quando:

4.6.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.6.2. Sob processo de dissolução social;

4.6..3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.6.4. Reunidas em consórcio;

4.6.5. Em falência ou recuperação judicial;

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 4
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

4.6.6. Inscritos no SIAFI/CADIN.

5 - DA ABERTURA

5.1 - A abertura do ENVELOPE nº1 “**DA DOCUMENTAÇÃO**”, será realizada no dia 14/08/2009 às 15h00min, na Rua Galvão Bueno, 782, 1º subsolo, Sala da Administração, Liberdade – São Paulo (SP), sendo que os demais envelopes serão abertos oportunamente mediante prévia comunicação no Diário Oficial da União – DOU.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – (HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01)

6.1. Cada interessada apresentará uma única documentação para habilitação.

6.1.1. Não será aceito protocolo em substituição a qualquer documento exigido por este EDITAL.

6.1.2. As interessadas que não apresentarem no Envelope Nº 01 os documentos exigidos neste EDITAL, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas.

6.1.3. Não será feita autenticação de documentos pela Comissão.

6.2.Documentação jurídica

6.2.1. Ato constitutivo, Estatuto e respectivas alterações, caso haja, devidamente registrados no Órgão competente, acompanhados de documentos registrados hábeis a comprovar a eleição de seus atuais administradores, podendo ser apresentada Certidão de breve relato;

6.2.2. Certidões negativas de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data que não supere o prazo de 90 (noventa) dias antecedentes à realização do Certame;

6.2.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos, em regime de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 e maiores de 14 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, e menores de 14 em qualquer condição de trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

6.2.4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos sócios, diretores ou dirigentes da licitante.

6.3. Documentação econômico-financeira

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2 Demonstração, em folha isolada, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (LC), índice de liquidez geral (LG) e endividamento (E), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC: \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$LG: \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$E: \frac{PC + ELP}{AT} < 1,0 \text{ (menor ou igual a um)}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

E = Endividamento

6.3.3 As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois valores de acordo com os limites acima serão habilitadas, neste quesito.

6.4. Regularidade fiscal



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

6.4.1. Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2 Certidão de Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

6.4.4 Certidão Negativa de débitos referentes à Dívida Ativa da União, bem como a tributos e contribuições federais;

6.4.5. Certidão Negativa de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND, e Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.6. Em caso de a interessada não estar sujeita ao recolhimento de qualquer tributo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está obrigada ao seu pagamento, mediante documentos comprobatórios do direito.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1 Três atestados comprobatórios de capacidade técnica e de desempenho anterior, que tenham correspondência com o objeto da **CONCORRÊNCIA**, descrito no **ANEXO I** deste EDITAL, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando prazo do Contrato, Convênio ou Instrumento Equivalente, o local, as condições da execução do ajuste, de forma a demonstrar a prévia experiência para a execução do objeto licitado.

6.5.2. Certificado de Qualificação, em vigor, expedido pelo Ministério da Justiça para as OSCIPs que participarem do certame;

6.5.3 O(s) atestado(s) ou certidão (ões) exigida neste item deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, devidamente assinado, contendo o nome, o cargo e a identificação do representante que o subscreve.

6.6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.6.1. Histórico da proponente, firmado por seu representante, sob as penas da lei, que deverá ser acompanhado dos documentos hábeis a comprovar a descrição de cada um dos



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

seus atributos e de sua aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação ou correlato.

6.6.2. Projeto Político Pedagógico desenvolvido especificamente para o arco de escolha.

6.6.3. Currículo do Coordenador pedagógico acompanhado de cópias autenticadas de diplomas/certificados e declaração assinada com firma reconhecida de compromisso com a Licitante.

6.6.4. Currículo dos Professores/Monitores acompanhado de cópias autenticadas de diplomas/certificados.

6.6.5 Declaração relativa à descrição detalhada de suas instalações e equipamentos, adequados e disponíveis para a realização da capacitação correspondente ao Objeto escolhido, contendo a indicação dos endereços dos locais propostos, firmada por seu representante, sob as penas da lei.

6.6.6 As licitantes poderão apresentar um ou mais endereços para a prestação dos serviços a serem contratados, desde que mantenha a qualidade exigida neste tópico e sejam todos de fácil acesso aos educandos.

6.6.7. Entende-se por local de fácil acesso aquele que esteja no raio de distância máxima de 1000 metros dos meios de transporte público, tais como metrô, corredores de ônibus ou trem e que contemplem os educandos selecionados de todas as regiões propostas no Objeto, devendo a licitante declarar por escrito, sob as penas da lei, a indicação da(s) linha(s) do(s) respectivo(s) transporte(s) público(s).

6.6.8. As Licitantes deverão apresentar minuta da íntegra da apostila a ser distribuída a cada educando, em que conste o conteúdo do curso a ser ministrado de forma consentânea com o Projeto Pedagógico previsto no item 6.6.2, deste tópico.

6.7. DO PREÇO – ENVELOPE Nº 03

6.7.1 As licitantes deverão apresentar Envelope contendo o orçamento detalhado do valor oferecido por hora/aula, incluindo preços unitários que demonstrem a composição do valor global, contemplando todos os custos diretos e indiretos, conforme Anexo VI.

6.7.2 Para o julgamento, a Comissão Especial de Licitação adotará o procedimento previsto no artigo 46, §1º, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 8
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 – Brasília- DF
ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 –
Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP
Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

7.1. O extrato deste EDITAL será publicado no Diário Oficial da União

7.2. O Edital poderá ser obtido até o último dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação, das 08h30min às 16h00min na Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade, sendo que não serão enviadas cópias pelo correio, e-mail ou fax.

7.3. No ato do recebimento do "Edital", deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

8.1 A solicitação de informações relativas à Licitação deverá ser apresentada à Comissão Especial de Licitação por escrito, via protocolo ou através do e-mail: cel.licitacao.cntm@cst.org.br endereçado à Comissão Especial de Licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante a CNTM, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666, e 1993.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Da sessão de abertura:

10.1.1 Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, as licitantes poderão se fazer representar por representante legal, estatutário, ou por mandatário, a quem tenha sido conferido poderes específicos, devendo ser apresentadas: Procuração, ou Estatuto Social devidamente acompanhado de Ata de eleição da atual Diretoria, ou outro instrumento equivalente.

10.1.2 Ninguém poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária do certame de todas as Representadas, por decisão da Comissão Especial de Licitação registrada em Ata.

10.1.3 Os representantes legais, estatutários ou mandatários deverão apresentar sua cédula de identidade.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

10.1.4 Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo administrativo.

10.1.5 Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes das licitantes, que constará de Ata.

10.2 Da abertura dos envelopes:

10.2.1 No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de representação serão retidos e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, a Comissão Julgadora examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial da União.

10.2.3 O conteúdo do ENVELOPE nº 1 também será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.4 Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Especial de Licitação, os trabalhos poderão ser suspensos para posterior análise da documentação.

10.2.5 Serão liminarmente inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.

10.2.6 Caso a análise da documentação ocorra na sessão de abertura, poderá a Comissão proceder ao julgamento da habilitação, registrará em Ata e se todas as participantes apresentarem expressamente a desistência ao recurso, será possível o prosseguimento do certame com a abertura do envelope nº 2 (proposta).

10.2.7 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá encerrar a sessão.

10.2.8 O conteúdo do ENVELOPE nº 1 (documentos de Habilitação) após aberto será juntado ao processo licitatório.

10.2.9 Os ENVELOPES nºs 2 e 3 (Proposta Técnica e de Preço) serão guardados em caixa própria, indevassável e devidamente lacrada e rubricada pela Comissão Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 10
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

10.2.10 Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação designará data e horário para a sessão pública de abertura do ENVELOPE nº 2, publicando Comunicado no Diário Oficial da União, como forma de publicidade.

10.2.11 Serão abertos os ENVELOPES nº 2, apresentados pelas licitantes habilitadas, relativos às propostas ofertadas para os itens constantes do **ANEXO I**, devendo seu conteúdo ser rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.12 O julgamento será de tipo **MELHOR TÉCNICA**, segundo critérios contidos no **ANEXO II**, e a Comissão Especial de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

10.2.13 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão Especial de Licitação, comprometam o seu conteúdo.

10.2.14 Após a publicação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas, as classificadas serão convocadas por meio de publicação no Diário Oficial da União para sessão pública de abertura do ENVELOPE nº 3.

10.2.15 Com a abertura do ENVELOPE nº 3, a Comissão Especial de Licitação procederá de acordo com o rito previsto nos incisos II e III do § 1º do artigo 46, da Lei Federal 8.666, de 1993.

10.3 Da adjudicação e homologação

10.3.1 Efetuada a classificação para cada Item do Objeto desta licitação, a Comissão de Licitação fará publicar a respectiva Ata no Diário Oficial da União.

10.3.2 Decididos os eventuais recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão de Licitação adjudicará cada Item do Objeto ao respectivo primeiro classificado e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente.

10.3.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DOS RECURSOS

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 11
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

11.1 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Comissão Licitação serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 1993, e deverão ser protocolados no prazo legal, no Departamento Administrativo, situado na Rua Galvão Bueno, nº. 782, 1º subsolo, nos dias úteis das 10:00 às 16:00 horas.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Será firmado Contrato, na forma da minuta constante do Anexo III, no qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições fixadas nesta Concorrência Pública.

12.2. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de convocação pela CNTM, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CNTM.

12.3 É facultada à CNTM, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de penalidade prevista nesta Concorrência Pública.

12.4 Na minuta de Contrato constante do Anexo III estão fixadas as obrigações e responsabilidades das partes e demais condições da contratação devendo, a proponente manifestar aceitação a todos os seus termos e condições

12.5 Farão parte do Contrato, para todos os efeitos legais, as condições estabelecidas na presente Concorrência Pública, seus anexos e a proposta da Licitante vencedora.

13. DA GARANTIA

13.1 A Contratada apresentará, no ato da assinatura do contrato, garantia para execução do Contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

13.2 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

13.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato com total adimplemento das Cláusulas avençadas.

13.4 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, dentre outras), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato, especialmente designado pela CNTM, na condição de representante que deverá, para isso, comprovar a fiel e correta prestação dos serviços solicitados e atestar os respectivos documentos das despesas.

14.2 A Contratada deverá manter um preposto aceito pela CNTM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário e/ou pelo Contratante for solicitado.

15. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados deverão estar de acordo com os estabelecidos na Resolução nº 604, de 27 de maio de 2009, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador/ CODEFAT que estabelece o custo médio aluno/ hora de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para uma carga horária média de 200 horas.

15.2. O preço a ser pago à Contratada pela CNTM corresponderá ao número de horas/aula por educando, de acordo com a frequência apontada nos Relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Ações de Emprego – SIGAE e outros documentos que poderão ser solicitados pela Contratante.

15.3. É vedada a cobrança de qualquer taxa, valor, emolumento ou exigência de pagamento a título de inscrição, participação ou aproveitamento dos educandos inscritos nos programas de qualificação profissional, prevalecendo a sua gratuidade.

15.4. Não será concedido reajuste de preço, nos termos da Legislação vigente, tendo em vista que a contratação não ultrapassará o período de 01 (um) ano.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 13
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

16.1 A prestação de serviços deverá ter início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato que deverá conter: data, número do contrato e o nº do Convênio celebrado entre a CNTM e o MTE/CODEFAT.

16.2 Os serviços serão pagos em 3 parcelas após a conclusão das etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro e documentos atestados pelo gestor do Contrato, mensalmente a partir da assinatura do Termo de Contrato, devendo ser observado, os Relatórios do Sistema de Gestão de Ações de Emprego – SIGAE, previsto no item 13.1 deste Edital, as listas de presença, diários de classe e demais documentos que poderão ser exigidos para comprovação da execução dos serviços.

17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em 03 parcelas, até o quinto dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, acompanhada de requerimento dirigido à CNTM, que deverá ocorrer até o segundo dia útil, também subsequente ao da realização dos serviços.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS) relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços e do respectivo relatório de atividades, que após serem examinadas, atestadas pelo fiscal do Contrato, serão encaminhadas ao setor competente para o devido pagamento.

17.3 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666, de 1993, com a redação da Lei nº 9.032, de 1995, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes.

17.4 Quando das solicitações de pagamento deverá ser observado o disposto na legislação vigente, devendo a Contratada comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF nº 71/97.

17.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de emissão de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, e creditada no estabelecimento indicado em sua proposta comercial. Qualquer pagamento não isentará à Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 14
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 – Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 –
Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

17.6. A comprovação dos serviços prestados será efetuada periodicamente por técnico designado a partir da assinatura do Termo de Contrato, levando em consideração, os Relatórios do Sistema de Gestão de Ações de Emprego – SIGAE.

17.7. O pagamento da primeira parcela será efetuado mediante o encaminhamento de requerimento dirigido à CNTM, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, com o número e objeto da Licitação, bem como com o número e valor da parcela;
- b) Relatórios Parciais/Prestação de Contas, Produtos e o cumprimento de metas e carga horária concluída, estipuladas no Sistema SIGAE;
- c) Cópia do Diário de Classe, com a respectiva folha de frequência, assinada pelos alunos e pelo supervisor da Licitante;
- d) Carga atualizada do sistema SIGAE ;
- e) Relatórios de aprovação da supervisão;
- f) Comprovação de entrega de apostilas e material didático;
- g) Comprovação de entrega de “Kit Lanche” e
- h) Relatório de comprovação de auxílio transporte, sendo necessário comprovar a não entrega quando o educando residir a menos de 1,5 Km de distância do curso.

17.8. Para o pagamento da última parcela contratual, deverá ser encaminhado requerimento dirigido à CNTM, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relatório pedagógico final;
- b) Diários de classe originais;
- c) Folhas de frequência originais por turmas;
- d) Lista de comprovação de entrega de auxílio transporte, devidamente assinada pelos educandos e/ou justificativas;
- e) Lista de entrega de Certificados, devidamente assinada pelos educandos;
- f) Carga em meio eletrônico (cd-room), da prestação do sistema SIGAE;
- g) Relatórios conclusivos (em papel), emitidos pelo sistema SIGAE.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar assinar o contrato objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido no item 12.2 deste Edital serão chamados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 15
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 – Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 –
Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

18.2. Na hipótese de o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CNTM por 05 (cinco) anos.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA nos termos do que dispõem os artigos 86, 87, 88, da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste EDITAL, de seu respectivo Termo de Contrato, e da Proposta Técnica homologada, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multas, nas seguintes escalas:
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o Termo de Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução parcial ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total.
- f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e, por extensão, impedimento de contratar com a CNTM, pelo prazo de até um ano, seguinte ao exercício do Contrato.

19.2 Em caso de multas os valores correspondentes serão deduzidos pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento.

19.3 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da Notificação.

20. DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial da Contratação ensejará a sua rescisão, possibilitando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 16
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

21.1 Poderá a licitante ser representada por procurador, durante o certame, desde que apresente instrumento de mandato que lhe outorgue amplos poderes para praticar todos os atos inerentes à licitação, inclusive para receber intimações e/ou notificações, e eventualmente, desistir de recursos.

21.2 A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos do julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a Proposta Técnica sejam assinados pelo procurador, hipótese na qual a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso;

21.3 As procurações serão retidas pela Comissão Especial de Licitação e juntadas ao processo de licitação.

21.4 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto quando constar no próprio documento que sua validade depende da apresentação do original.

21.5 Todos os documentos emitidos pela licitante, inclusive a Proposta Técnica, deverão estar subscritos por seu representante ou procurador, com identificação clara do subscritor, com firma reconhecida.

21.6 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, sendo que se o prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

21.7 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

21.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

21.9 É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da Proposta Técnica.

21.10 Fica a licitante ciente que a simples apresentação da Proposta Técnica implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, não podendo invocar nenhum

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 17
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

desconhecimento, como elemento impeditivo da execução e do perfeito cumprimento do ajuste.

21.11 Serão devolvidos às participantes inabilitadas os Envelopes n°s 2 e 3 (Propostas Técnica e de Preço), mediante comunicado a ser publicado no Diário Oficial da União.

21.12 A CNTM poderá, a qualquer tempo, desde que motivadamente, revogar a presente licitação.

21.13 Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação.

21.14 A critério da administração, os quantitativos desta concorrência pública, poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.15. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço: e-mail: cel.licitacao.cntm@cst.org.br.

21.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

21.15.2. – Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação – CEL, devendo ser observado prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao estipulado para abertura dos envelopes de habilitação, na Rua Galvão Bueno nº 782 – 1º subsolo.

21.15.3. – Cópia deste edital está disponibilizado no endereço: Rua Galvão Bueno nº 782, 1º subsolo - Liberdade – São Paulo –SP.

21.15.4. – Fazem parte integrante desta Concorrência Pública:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E JULGAMENTO DO CERTAME

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANEXO V – PADRÃO DE LANCHE e PADRÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS

São Paulo, 29 de Junho de 2009.

Gildo Bezerra da Rocha
Presidente da CEL/CNTM



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

1 – OBJETO

1.1 Contratar entidades executoras objetivando a execução de ações de Qualificação Social e Profissional - QSP, com fornecimento de lanche padrão, material de consumo e de auxílio transporte, para educandos oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego com idade superior a 18 anos, para cumprimento do objeto do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 101/2008, conforme Anexos I e V, deste Edital.

2 – DA FINALIDADE

2.1 – A contratação tem por finalidade execução dos seguintes cursos:

CURSO I: ARCO OCUPACIONAL “ADMINISTRAÇÃO” – Ocupações: Arquivador; Almoxarife; Contínuo (office-boy / Office - girl) e Auxiliar administrativo.

(CURSO II: ARCO OCUPACIONAL “ALIMENTAÇÃO” - Ocupações: Confeiteiro e padeiro, chapista, cozinheiro auxiliar.

CURSO III: ARCO OCUPACIONAL “SERVIÇOS DOMICILIARES” Ocupações: faxineiro, porteiro, zelador, caseiro e empregado doméstico nos serviços gerais.

CURSO IV: ARCO OCUPACIONAL IV - “TELEMARKETING/VENDAS” Ocupações: Operador de Microcomputador; Helpdesk; Telemarketing (vendas) e Assistente de Vendas (informática e celulares).

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

3.1. CURSO I: ARCO OCUPACIONAL “ADMINISTRAÇÃO” – Ocupações: Arquivador; Almoxarife; Contínuo (office-boy / Office - girl) e Auxiliar administrativo:

- **Carga horária: 200 horas**
- **Vagas: 695**

Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego com idade superior a 18 anos.

- **Número máximo de alunos por turma: 40**

Fornecer aos educandos lanche padrão (conforme especificado no Anexo V), por dia de aula, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente,



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

nas quantidades necessárias, de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade nutricional e sanitária;

Fornecer aos educandos materiais de consumo (conforme especificado no Anexo V);

Fornecimento de “Auxílio Transporte” ida e volta, para educandos que residam a uma distância superior a 1,5 km do local do curso.

Constitui o arco ocupacional ADMINISTRAÇÃO, os seguintes conteúdos pedagógicos, que deverão ser ministrados transversalmente durante o curso, sendo que os conteúdos teóricos não poderão ultrapassar 40% da carga horária total:

Módulo Básico:

Noções básicas de Segurança no Trabalho referente à ocupação; Noções de Direitos universais do homem: trabalho, educação, moradia, saúde e lazer; Direitos e garantias individuais constitucionais; Aplicação dos direitos na comunidade; Noções da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Consumidor; Educação ambiental; Deveres do cidadão: o respeito às normas, aos espaços e equipamentos públicos, ao outro; Normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho.

Módulo Específico:

Administração (auxiliar administrativo; recepcionista; vendas hospitalares). Desenvolver atividades relacionadas à ocupação abordando os seguintes temas: vendas para agendar visitas comerciais, controle de agendas, atividades ligadas à área secretariado e recepcionista. , organização e métodos, técnicas de expressão e comunicação, rotinas trabalhistas, rotinas financeiras, rotinas contábeis, rotinas comerciais, planejamento, gestão empresarial, desenvolvimento das técnicas e estratégias de venda para o atacado, varejo, indústria e comércio.

3.2. CURSO II: ARCO OCUPACIONAL “ALIMENTAÇÃO”- Ocupações: Confeiteiro e padeiro, chapista, cozinheiro auxiliar.

- **Carga horária: 200 horas**

- **Vagas: 116**

Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego com idade superior a 18 anos.

- **Número máximo de alunos por turma: 40**

Fornecer aos educandos lanche padrão (conforme especificado no Anexo V), por dia de aula, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, nas quantidades necessárias, de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade nutricional e sanitária;

Fornecer aos educandos materiais de consumo (conforme especificado no Anexo V);

Fornecimento de “Auxílio Transporte” ida e volta, para educandos que residam a uma distância superior a 1,5 km do local do curso.

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 22 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Constitui o arco ocupacional **ALIMENTAÇÃO**, os seguintes conteúdos pedagógicos, que deverão ser ministrados transversalmente durante o curso, sendo que os conteúdos teóricos não poderão ultrapassar 40% da carga horária total:

Módulo Básico:

Noções básicas de Segurança no Trabalho referente à ocupação; Noções de Direitos universais do homem: trabalho, educação, moradia, saúde e lazer; Direitos e garantias individuais constitucionais; Aplicação dos direitos na comunidade; Noções da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Consumidor; Educação ambiental; Deveres do cidadão: o respeito às normas, aos espaços e equipamentos públicos, ao outro; Normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho.

Módulo Específico:

Alimentação (auxiliar de cozinha; atendente de lanchonete; manipulação de alimentos; repositor de estoque).

Desenvolver atividades relacionadas à ocupação com o objetivo de proporcionar ao educando o aperfeiçoamento abordando os seguintes temas: organização e supervisão de serviços de cozinha, planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observar métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, planejar a produção e preparar massas de pão, macarrão e similares, fazer pães, bolachas e biscoitos e fabricar macarrão, elaborar caldas de sorvete e produzir compotas, confeitaria doces, preparar recheios e confeccionar salgados, redigir documentos tais como requisição de materiais registros de saída de materiais e relatórios de produção, trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, atender os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montar e desmontar praças, carrinhos, mesas, balcões e bares, organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho, preparar alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos.

3.3.CURSO III: ARCO OCUPACIONAL “SERVIÇOS DOMICILIARES” Ocupações: faxineiro, porteiro, zelador, caseiro e empregado doméstico nos serviços gerais.

- **Carga horária: 200 horas**
- **Vagas: 526**

Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego com idade superior a 18 anos.

- **Número máximo de alunos por turma: 40**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Fornecer aos educandos lanche padrão (conforme especificado no Anexo V), por dia de aula, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, nas quantidades necessárias, de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade nutricional e sanitária;

Fornecer aos educandos materiais de consumo (conforme especificado no Anexo V);

Fornecimento de “Auxílio Transporte” ida e volta, para educandos que residam a uma distância superior a 1,5 km do local do curso.

Constituem o arco ocupacional **SERVIÇOS DOMICILIARES**, os seguintes conteúdos pedagógicos, que deverão ser ministrados transversalmente durante o curso, sendo que os conteúdos teóricos não poderão ultrapassar 40% da carga horária total:

Módulo Básico:

Noções básicas de Segurança no Trabalho referente à ocupação; Noções de Direitos universais do homem: trabalho, educação, moradia, saúde e lazer; Direitos e garantias individuais constitucionais; Aplicação dos direitos na comunidade; Noções da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Consumidor; Educação ambiental; Deveres do cidadão: o respeito às normas, aos espaços e equipamentos públicos, ao outro; Normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho.

Módulo Específico:

Serviços Domiciliares (porteiro; faxineiro; emprego doméstico; cuidador de criança e passageira. Desenvolver atividades relacionadas à ocupação com o objetivo de proporcionar ao educando o aperfeiçoamento abordando os seguintes temas: zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; receber hóspedes em hotéis; escoltar pessoas e mercadorias, fazer manutenções simples nos locais de trabalho, preparar refeições e prestar assistência às pessoas, cuidar de peças do vestuário como roupas e sapatos e colaborar na administração da casa, conforme orientações recebidas, fazer arrumação ou faxina e cuidar de plantas do ambiente interno e de animais domésticos, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio de edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, igrejas e outros, atender e controlar a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento, receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos, conduzir o elevador e realizar pequenos reparos.

3.4-CURSO IV: ARCO OCUPACIONAL IV - “TELEMARKETING/VENDAS” Ocupações: Operador de Microcomputador; Helpdesk; Telemarketing (vendas) e Assistente de Vendas (informática e celulares).

• Carga horária: 200 horas

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 24 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- **Vagas: 540**

- Público - Trabalhadores desempregados, oriundos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, com idade superior a 18 anos.

- **Número máximo de alunos por turma: 40**

Fornecer aos educandos lanche padrão (conforme especificado no Anexo V), por dia de aula, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, nas quantidades necessárias, de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade nutricional e sanitária;

Fornecer aos educandos materiais de consumo (conforme especificado no Anexo V);

Fornecimento de “Auxílio Transporte” ida e volta, para educandos que residam a uma distância superior a 1,5 km do local do curso.

Constituem o arco ocupacional **TELEMARKETING/VENDAS**, os seguintes conteúdos pedagógicos, que deverão ser ministrados transversalmente durante o curso, sendo que os conteúdos teóricos não poderão ultrapassar 40% da carga horária total:

Módulo Básico:

Noções básicas de Segurança no Trabalho referente à ocupação; Noções de Direitos universais do homem: trabalho, educação, moradia, saúde e lazer; Direitos e garantias individuais constitucionais; Aplicação dos direitos na comunidade; Noções da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Consumidor; Educação ambiental; Deveres do cidadão: o respeito às normas, aos espaços e equipamentos públicos, ao outro; Normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho.

Módulo Específico: Telemarketing

Desenvolver atividades relacionadas à ocupação de telemarketing, abordando os princípios básicos da venda, conceitos de telemarketing passivo e ativo, as características da venda por telefone, a importância de ouvir, de que maneira iniciar e terminar a venda, imagem verbal e não-verbal, a necessidade de identificar as necessidades dos clientes. O Que é Vendas? Que ferramentas dispomos? Qual nossa Essência Competitiva? Como Estabelecer uma Segmentação de Mercado? O Que Estamos Colocando no Mercado? Identificação das Relações de Negócio; O Que Vendemos? Como Vendemos? Os “Ps” do Marketing; Produto; Preço; Ponto; Promoção; Pessoas; Prospecção de Mercado; Reposicionamento de Produtos; Canais de Comunicação; Estratégias Pré-Estabelecidas; Relações Humanas como Diferencial Competitivo; O Papel do Profissional em um Ambiente de Mudanças; Classificação de Clientes; Clientes Possíveis; Clientes Potenciais; Banco de Dados; Estratégias Pré-Definidas; O Contato; Freqüência de Contatos; Perdendo Clientes; Necessidades\Desejos \ Demandas; Identificação das Ações de Serviço de Atendimento a Clientes.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

4 - DO PERFIL DOS EDUCADORES

Para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente para desenvolverem as atividades relacionadas no item 03 retro, os quais deverão possuir o perfil descrito abaixo:

4.1. Módulo Básico - Formação em: Ciências Humanas / Sociais / Jurídica; Experiência mínima de 06 meses como instrutor/docente.

4.2. Módulo Específico - Formação técnica e experiência comprovada mínima de 01 ano na área específica de cada curso oferecido.

5 - JUSTIFICATIVA PARA DEMANDA DO SERVIÇO

5.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista o Convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego e Renda, no âmbito do SINE. Prevê o referido Convênio que as contratações para ministrar os cursos de qualificação devem ser realizadas com base nos procedimentos previstos na Lei nº. 8.666, de 1993, devendo observar os critérios estabelecidos na resolução nº 575, de 2008 do CODEFAT e o Termo de Referência para capacitação técnica de executora.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados no município de São Paulo, base de atuação das Agências de Serviços de Emprego da CNTM, especialmente, para qualificação dos trabalhadores desempregados inscritos no Sistema Nacional de Emprego.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços, objeto da contratação, serão prestados mediante expedição pela Contratante da correspondente Ordem de Serviço e após a aprovação dos seguintes documentos:

- a) Plano de ensino adequado ao cronograma de execução;
- b) Cronograma de atividades;
- c) Carga de programação de Turmas do SIGAE em meio eletrônico;
- d) Relação do corpo docente acompanhado de currículos sumários;
- e) Relação do corpo técnico acompanhado de currículos sumários;
- f) Material didático (apostilas).



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

7.2 - Os profissionais deverão ter certificados técnicos compatíveis às exigências do objeto deste Projeto Básico.

7.3 - Os serviços serão contratados por meio de licitação pública, do tipo “melhor técnica”.

8 – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico são oriundos do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0101, celebrado em 31 de dezembro de 2008, com o Ministério do Trabalho e Emprego e correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Fundo de Amparo ao trabalhador, Programa de Trabalho 11.333.0101.4728.0001 – Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Ações do Sistema Público de Emprego e de Economia Solidária, Natureza da despesa 33.50.41, Fonte de Recurso 182, no valor de R\$ 1.408.570,00 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta reais)

9 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A empresa deverá manter a disposição da CNTM equipe técnica que cumpra às exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Projeto Básico.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- DA CONTRATANTE

10.1.1.Coordenar e supervisionar a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, no âmbito do Sistema Público de Emprego e Renda;

10.1.2.Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente ou por órgão especializado, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

10.1.3.Disponibilizar à CONTRATADA o Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE, de propriedade do MTE;

10.1.4.Efetuar o pagamento ajustado na conformidade do disposto na Cláusula xxxxx do presente instrumento;

10.1.5.Exigir documentação comprobatória da execução do Objeto, conforme Cláusula Terceira;

10.1.6.Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

10.1.7.Fornecer à CONTRATADA o Manual de Identificação Visual contendo todas as logomarcas e modelos do CONTRATANTE e do MTE/CODEFAT.

10.1.8.Encaminhar à CONTRATADA os candidatos inscritos no Sistema Público de Emprego e Renda para preenchimento das vagas dos cursos objeto deste contrato, para o preenchimento das turmas;

10.1.9.Fornecer à Contratada modelo do certificado de conclusão a ser expedido;

10.1.10.Designar, formalmente, um preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato.

10.2.DA CONTRATADA

10.2.1 Capacitar os educandos de acordo com o Plano de Ensino aprovado;

10.2.2 Executar o Objeto deste Contrato, cumprindo a programação e obedecendo aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta Técnica, que faz parte integrante do presente Contrato, seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento;

10.2.3 Montar turmas com no máximo 40 alunos, para a realização das ações;



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

10.2.4. Informar à CONTRATANTE por meio do Cronograma de Execução, a programação detalhada das ações, contendo endereço, local, nome do monitor, número de vagas por turma, data de início e término, horário e dias de realização das ações;

10.2.5. Alimentar regularmente o Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE, com base no diário de classe e respectivo relatório de frequência;

10.2.6. Realizar a programação das atividades no prazo previsto no Cronograma de Execução e Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE;

10.2.7. Apresentar proposta de alteração na programação de turmas ou remanejamento de cursos ou turmas, com antecedência de 05 dias corridos, para aprovação pela CONTRATANTE. As alterações só poderão ser efetivadas mediante autorização da CONTRATANTE, sob pena de não pagamento do objeto da alteração e/ou remanejamento.

10.2.8. Realizar os cursos no município de São Paulo sendo vedada, sob pena de rescisão contratual, a mudança de município dos cursos contratados;

10.2.9. Realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo Acompanhamento e Supervisão, às ações de Qualificação Profissional, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

10.2.10. Expedir, ao final do curso, certificado de conclusão, conforme o modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

10.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução total do curso, em especial a remuneração das equipes técnicas e administrativas, bem como os encargos sociais (trabalhistas e previdenciários), tributários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, ou ainda por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo ou de seus prepostos, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura proveniente da inobservância dessas obrigações;

10.2.12. Prover a infra-estrutura necessária, mediante instalações físicas adequadas, laboratórios, salas de aula e unidades de serviço, recursos materiais didáticos e insumos em quantidade e qualidade necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações de Qualificação Social e Profissional;

10.2.13. Prover os educandos de materiais de consumo (caderno, caneta esferográfica, lápis, borracha e apontador, entre outros), conforme Anexo V do EDITAL, que é parte integrante

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 29
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

deste Instrumento, e material pedagógico (apostilas) a serem entregues, impreterivelmente, no 1º dia de aula;

10.2.14. Fornecer aos educandos lanche padrão conforme Anexo V do EDITAL, que é parte integrante deste instrumento, por dia de aula, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, nas quantidades necessárias, de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade nutricional e sanitária;

10.2.15. Fornecer aos educandos “Auxílio Transporte” ida e volta, para educandos que residam a uma distância superior a 1,5 km do local do curso;

10.2.16. Encaminhar, à CONTRATANTE, cópias dos diários de classes e respectivos relatórios de frequência em cada uma das prestações de contas previstas na Clausula Terceira deste Contrato;

10.2.17. Encaminhar, à CONTRATANTE, os diários de classe e os relatórios de frequência das turmas concluídas, devidamente assinados pelos educandos e pelo educador contendo data, local, ações formativas realizadas e número de educandos ;

10.2.18. Encaminhar listas assinadas pelos educandos com RG E CPF, comprovando o fornecimento de vale-transporte, de lanche (alimentação), de material didático e dos certificados de conclusão aos educandos.

10.2.19. Ministrará o curso sem qualquer interrupção, no período programado no Cronograma de Execução, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a sua paralisação nos casos de comprovado justo motivo, caso fortuito ou força maior, ficando a CONTRATADA obrigada a concluir o curso, conforme Proposta Técnica, em tempo hábil, sem prejuízo para os inscritos e à carga horária contratada;

10.2.20. Fornecer à CONTRATANTE os elementos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços descritos na Proposta Técnica, permitindo a supervisão, proceder ao levantamento nos locais de realização das ações, das informações pertinentes à produção de estatísticas que venham a satisfazer as demandas pré-estabelecidas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM, relativamente à aferição da qualidade, metas e aproveitamento das mesmas ações;

10.2.21. Fazer constar, no caso de divulgação, desde que com anuência prévia da CONTRATANTE, obrigatoriamente do material impresso e de toda e qualquer outra forma de difusão, a identificação visual da CNTM, do MTE, do FAT, nas mesmas proporções e demais logomarcas obrigatórias do programa;

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 30 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

10.2.22. Manter a documentação comprobatória das despesas diretas e indiretas realizadas e dos custos incorridos com a execução das ações, à disposição da CONTRATANTE e dos demais órgãos de controle, coordenação e supervisão, pelo prazo de 10(dez) anos, após o término da vigência deste Instrumento;

10.2.23. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM ou a terceiros, por seus representantes, na prestação dos serviços contratados, devido a conduta culposa ou dolosa, inclusive por acidentes, mortes, perdas e destruições, furtos comprovados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais ou cobrança executiva, mediante inscrição na dívida ativa.

10.2.24. Realizar as ações de forma que sejam objetivas dinâmicas e de qualidade, fazendo com que a taxa de evasão tenha como base de cálculo os educandos que realmente concluíram as ações;

10.2.25. Zelar para que a taxa de evasão seja de no máximo de 10% (dez por cento), dos educandos inscritos por turma;

10.2.26. Metas de inserção de acordo com o que determina a Resolução nº 578, de 11 de junho de 2008 "Art. 7º-A Os executores do PlanTeQ de que trata o § 1º do artigo anterior deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, vinte por cento da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano.

11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 - A licitante deverá oferecer garantia para contratar, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com uma das formas estipuladas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 1993.

12. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

12.1 - A Licitante deverá demonstrar que tem experiência prévia na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico. Para tal, a qualificação técnica será demonstrada pela apresentação de Proposta Técnica contendo as informações de serviços de natureza e



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

escopo ao objeto deste Projeto Básico, relacionadas à capacitação e experiência da empresa participante.

12.1.1 - A proposta técnica consistirá de 04 quesitos:

- a) experiência da licitante na execução de Projetos de qualificação profissional (peso 1);
- b) avaliação do Projeto Pedagógico (peso 1,5);
- c) avaliação da infra-estrutura (peso 1);
- d) avaliação da equipe técnica (peso 1);

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 - As Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

13.2 - Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		PONTOS	PONTUAÇÃO (pontos X peso)
AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE			
1.	Nota da avaliação. (Pontuação Final - PF, obtida no quadro 1).	(0 a 6)	P1
AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
2.	Nota da avaliação. (Pontuação final - PF obtida no quadro 2)	(0 a 45)	P2
AVALIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA			
3.	Nota da avaliação. (Somatória da pontuação final - PF dos quadros 3 e 4)	(0 a 44)	P3
Avaliação da equipe			
4.	Nota da avaliação. (Somatória da pontuação final – PF obtida no quadro 5)	(0 a 25)	P4
PONTUAÇÃO FINAL (PF)*= ∑ (P1:P4)			SOMA (P1:P4)



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

13.3. Para efeito de atribuição de pontos aos critérios de classificação adotados, serão considerados os critérios estabelecidos nos 04 (quatro) QUADROS constantes do item 02 deste ANEXO;

13.4. A pontuação final (PF) da Proposta Técnica será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados ponderados pelo peso atribuído a cada um deles, ou seja:

$$PF = \sum (N1:N4)$$

13.5. A pontuação máxima que pode ser alcançada pela Proposta Técnica será de **120** (cento e vinte) pontos.

13.6. Após a avaliação, as Propostas Técnicas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação obtida na Pontuação Final - PF.

13.7. Não serão classificadas as Propostas Técnicas que não alcançarem a Pontuação Final mínima de 84 (oitenta e quatro) pontos e/ou que obtiverem **0** (zero) em qualquer dos critérios de avaliação

13.8. Em caso de empate entre uma ou mais Propostas Técnicas, serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Maior nota alcançada na avaliação do Projeto pedagógico;
- Maior nota alcançada na avaliação da Infra-estrutura.
- Maior nota alcançada na avaliação da Experiência da proponente;

13.9. Persistindo o empate proceder-se-á a sorteio conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 33
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA A: FORÇA SINDICAL E FHTM

Experiência da licitante na execução de PROJETOS de qualificação profissional.	Pontos
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, mas possui menos de um ano de experiência em projetos de qualificação profissional.	0
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre um e dois anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	1
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre dois e três anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	2
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre três e cinco anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	3
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre cinco e seis anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	4
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre seis e oito anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	5
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui acima de oito anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	6
Pontuação Final	

13.2.1. Avaliação de experiência da licitante.

Quadro 1. Critérios de pontuação referentes ao histórico da licitante na execução de Projetos de qualificação profissional:

13.2.2 Avaliação do Projeto Pedagógico.

Quadro 2. Critérios de pontuação referentes às características técnicas do Projeto Pedagógico:

Avaliação Projeto pedagógico	Pontos
Não apresentou o Projeto pedagógico.	0
Pontos obtidos nos itens avaliados no Projeto Pedagógico.	Pontuação Final do anexo 1

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 34

- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -

Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

13.2.3 Avaliação da Infra-estrutura.

Quadro 3. Critérios de pontuação referentes à avaliação dos locais das atividades:

Avaliação dos locais	Pontos
Não apresentou local(is) para realização das ações.	0
Pontos obtidos nos itens relativos à avaliação da infra-estrutura.	Pontuação Final do anexo 2.1

Quadro 4. Critérios de pontuação referentes à avaliação dos equipamentos:

Avaliação dos equipamentos	Pontos
Não apresentou equipamentos para realização das ações.	0
Pontos obtidos nos itens relativos à avaliação dos equipamentos.	Pontuação Final do anexo 2.2

13.2.4 Avaliação da Equipe Técnica

Quadro 5. Critérios de pontuação referentes à avaliação da Equipe Técnica:

Avaliação da Equipe Técnica	Pontos
Não apresentou currículo ou apresentou currículo sem comprovantes.	0
Pontos obtidos nos itens relativos à avaliação do currículo e experiência da Equipe Técnica.	Pontuação Final do anexo 3



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Anexo 1 Avaliação das características técnicas do Projeto Pedagógico

PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CST/CNTM			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001			
(1) AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
NOME DA LICITANTE:			
NOME DO OBJETO (ARCO):			
(2.1) ITENS	PONTOS	PESOS	TOTAL
1 – Justificativa e Objetivos da Metodologia de Ensino (Dê pontos de 0 a 3)	3	1	3
2 – Adequação ao Conteúdo proposto no projeto básico (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
3 – Recursos didáticos (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
4 – Critérios de acompanhamento e avaliação (Dê pontos de 0 a 3)	6	2	3
5 – Amostra do material didático (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
6 – Plano de ensino (Consolidação dos elementos anteriores) (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

* Onde 3 (três) é o maior número de pontos e 0 (zero) o menor número de pontos.

Observação: qualquer dos itens que receber nota (zero), a pontuação final (PF), da avaliação do projeto pedagógico será zero (0).

(Some os Itens de 1 a 6 = Pontuação Final) **PF= !_____!**

Quadro 1.1 Critérios de pontuação referentes ao Projeto Pedagógico

Projeto Pedagógico	Pontos
O item é incompatível com o objeto	0
O item analisado é compatível com o objeto	1
O item analisado é compatível com o objeto, e adequado aos com os demais itens do projeto pedagógico	2
O item analisado é compatível com o objeto, coerente com os demais itens do projeto pedagógico, passível de avaliação objetiva (material)	3

Quadro 1.2 Critérios de atribuição de peso a todas as variáveis.

Peso	Critério
1	A adequação do item tem baixo impacto sobre a execução do objeto
2	A adequação do item possui impacto sobre a articulação dos quesitos em execução no objeto
3	A adequação do item é decisivo para a execução do objeto



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
 RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
 FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Anexo 2

Quadro 2.1 Critérios de Pontuação Infraestrutura

PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CST/CNTM			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001			
(2) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS LOCAIS DAS AÇÕES			
NOME DA LICITANTE:			
NOME DO OBJETO (ARCO):			
ENDEREÇO:			
DATA DA VISITA: __ / __ / __			
LOCAL ENCONTRADO <small>1. SIM 0 NÃO !</small> _____!			
(2.1) AVALIAÇÃO DO LOCAL DAS ATIVIDADES	PONTOS	PESOS	TOTAL
1 – O tamanho da sala de aula está adequado ao número de alunos? 1,2m² por aluno		3	2
2 – Existe ao menos uma bacia sanitária para cada 25 alunos?		2	2
3- Existe 1 torneira de lavatório para cada 40 alunos		2	2
1 – Existe fornecimento de água potável ao prédio?		3	2
4- Existe 1 Torneira de bebedouro para cada 100 alunos		2	2
5 – As condições físicas* do prédio são adequadas? Autorização de utilização emitida pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros		3	2
6 – De nota para a acessibilidade ao local:		2	2
Onde:			
(2.2) AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO	PONTOS	PESOS	TOTAL
7 – As carteiras/cadeiras são suficientes e adequadas?		3	2
8 - A quantidade e qualidade de máquinas e/ou equipamentos específicos para cada arco é adequada?		2	2
<i>(Dê pontos de 0 a 2)</i>			
Onde:			
0 (zero) é inexistente inadequado	0 (zero) é inexistente inadequado		
>ou=70%com compromisso de correção anterior ao contrato	1(um) Requer ajustes sanáveis		
2 (dois) é Adequado	2 (dois) é Adequado		



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

(Some os Itens de 1 a 18 = P2) P2=			
---	--	--	--

Quadro 2.2 Referências obtidas no código sanitário de São Paulo

Aparelho Sanitário	Quantidade de aparelho por aluno
Torneira de Bebedouro	1 para cada 100
Registro de Mictório	1 para cada 40
Torneira de Lavatório	1 para cada 40
Código Sanitário de São Paulo	

Anexo 3

Avaliação da Equipe Técnica	Pontos Obtidos	Peso	Pontuação
Titulação do Coordenador pedagógico (Documentada) <i>(Dê pontos de 0 a 5)</i>		2	
Experiência profissional do Coordenador Pedagógico. <i>(Dê pontos de 0 a 5)</i>		3	

Quadro 3.1. Critérios de pontuação referentes a titulação do Coordenador Pedagógico.

Titulação do Coordenador Pedagógico (documentada)	Pontos
Não apresentou currículo ou apresentou currículo sem comprovantes.	0
Ensino Superior completo	1
Especialização	2
Mestrado	3
Doutorado	4



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Quadro 3.2. Critérios de pontuação referentes à experiência profissional do Coordenador Pedagógico:

Experiência profissional do Coordenador Pedagógico	Pontos
Não possui experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	0
Apresenta até 1 ano de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	1
Apresenta de 1 até 2 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	2
Apresenta de 2 até 3 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	3
Apresenta de 3 até 5 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	4
Apresenta mais de 5 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	5



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

14 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 - Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorizados conforme segue:

IP = MPP/PP

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto da empresa avaliada.

14.2 - As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

NF = [(IT x 65) + (IP x 35)] o que é IT?

14.3 - A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação observando a ordem decrescente dos valores das **NOTAS FINAIS**, sendo declarada vencedora a Licitante classificada em primeiro lugar.

14.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que deixarem de cotar qualquer preço constante na Planilha de Preço e/ou qualquer categoria descrita neste projeto básico;
- b) que ofertarem preço anual ou mensal simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) que ofertarem vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta das demais Licitantes.

14.5 - Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº-8.666, de 1993, atualizada.

15 - DA QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- 15.1 - A empresa vencedora deverá apresentar o *Curriculum Vitae* de cada profissional que compõe o seu quadro de pessoal demonstrando, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica.
- 15.1.1 - A comprovação deste subitem far-se-á através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.
- 15.2 - É facultado à CNTM/CST efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

16 DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da CNTM, sejam necessários do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o expresso na Lei 8.666/93.

17 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do futuro Contrato será de 50 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

18 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO II

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS E JULGAMENTO DO CERTAME**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 44
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF
ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP
Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

13.1 - As Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

13.2 - Serão levados em conta pela Comissão de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		PONTOS	PONTUAÇÃO (pontos X peso)
AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE			
1.	Nota da avaliação. (Pontuação Final - PF, obtida no quadro 1).	(0 a 6)	P1
AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
2.	Nota da avaliação. (Pontuação final - PF obtida no quadro 2)	(0 a 45)	P2
AVALIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA			
3.	Nota da avaliação. (Somatória da pontuação final - PF dos quadros 3 e 4)	(0 a 44)	P3
Avaliação da equipe			
4.	Nota da avaliação. (Somatória da pontuação final – PF obtida no quadro 5)	(0 a 25)	P4
PONTUAÇÃO FINAL (PF)*= \sum (P1:P4)			SOMA (P1:P4)

13.3. Para efeito de atribuição de pontos aos critérios de classificação adotados, serão considerados os critérios estabelecidos nos 04 (quatro) QUADROS constantes do item 02 deste ANEXO;

13.4. A pontuação final (PF) da Proposta Técnica será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados ponderados pelo peso atribuído a cada um deles, ou seja:

$$PF = \sum (N1:N4)$$

13.5. A pontuação máxima que pode ser alcançada pela Proposta Técnica será de **120 (cento e vinte)** pontos.

13.6. Após a avaliação, as Propostas Técnicas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação obtida na Pontuação Final - PF.

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 45
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

13.7. Não serão classificadas as Propostas Técnicas que não alcançarem a Pontuação Final mínima de 84 (oitenta e quatro) pontos e/ou que obtiverem **0** (zero) em qualquer dos critérios de avaliação

13.8. Em caso de empate entre uma ou mais Propostas Técnicas, serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Maior nota alcançada na avaliação do Projeto pedagógico;
- Maior nota alcançada na avaliação da Infra-estrutura.
- Maior nota alcançada na avaliação da Experiência da proponente;

13.9. Persistindo o empate proceder-se-á a sorteio conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.2.1. Avaliação de experiência da licitante.

Quadro 1. Critérios de pontuação referentes ao histórico da licitante na execução de Projetos de qualificação profissional:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Experiência da licitante na execução de PROJETOS de qualificação profissional.	Pontos
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, mas possui menos de um ano de experiência em projetos de qualificação profissional.	0
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre um e dois anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	1
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre dois e três anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	2
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre três e cinco anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	3
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre cinco e seis anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	4
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui entre seis e oito anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	5
Apresentou o histórico comprovando documentalmente seus atributos e aptidões e seus respectivos atestados comprobatórios, e possui acima de oito anos de experiência em projetos de qualificação profissional.	6
Pontuação Final	

13.2.2 Avaliação do Projeto Pedagógico.

Quadro 2. Critérios de pontuação referentes às características técnicas do Projeto Pedagógico

Avaliação Projeto pedagógico	Pontos
Não apresentou o Projeto pedagógico.	0
Pontos obtidos nos itens avaliados no Projeto Pedagógico.	Pontuação Final do anexo 1

13.2.3 Avaliação da Infra-estrutura.

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 47
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF
ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP
Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Quadro 3. Critérios de pontuação referentes à avaliação dos locais das atividades:

Avaliação dos locais	Pontos
Não apresentou local(is) para realização das ações.	0
Pontos obtidos nos itens relativos à avaliação da infra-estrutura.	Pontuação Final do anexo 2.1

Quadro 4. Critérios de pontuação referentes à avaliação dos equipamentos:

Avaliação dos equipamentos	Pontos
Não apresentou equipamentos para realização das ações.	0
Pontos obtidos nos itens relativos à avaliação dos equipamentos.	Pontuação Final do anexo 2.2

13.2.4 Avaliação da Equipe Técnica

Quadro 5. Critérios de pontuação referentes à avaliação da Equipe Técnica.

Avaliação da Equipe Técnica	Pontos
Não apresentou currículo ou apresentou currículo sem comprovantes.	0



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
 RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
 FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Pontos obtidos nos itens relativos à avaliação do currículo e experiência da Equipe Técnica.	Pontuação Final do anexo 3
--	-----------------------------------

Anexo 1 Avaliação das características técnicas do Projeto Pedagógico

PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CST/CNTM			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001			
(1) AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
NOME DA LICITANTE:			
NOME DO OBJETO (ARCO):			
<small>(2.1)</small> ITENS	PONTOS	PESOS	TOTAL
1 – Justificativa e Objetivos da Metodologia de Ensino (Dê pontos de 0 a 3)	3	1	3
2 – Adequação ao Conteúdo proposto no projeto básico (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
3 – Recursos didáticos (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
4 – Critérios de acompanhamento e avaliação (Dê pontos de 0 a 3)	6	2	3
5 – Amostra do material didático (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
6 – Plano de ensino (Consolidação dos elementos anteriores) (Dê pontos de 0 a 3)	9	3	3
* Onde 3 (três) é o maior número de pontos e 0 (zero) o menor número de pontos. Observação: qualquer dos itens que receber nota (zero), a pontuação final (PF), da avaliação do projeto pedagógico será zero (0).			
(Some os Itens de 1 a 6 = Pontuação Final) PF= ! ____ !			

Quadro 1.1 Critérios de pontuação referentes ao Projeto Pedagógico

Projeto Pedagógico	Pontos
SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 49 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 – Brasília- DF ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 – Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54	



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

O item é incompatível com o objeto	0
O item analisado é compatível com o objeto	1
O item analisado é compatível com o objeto, e adequado aos com os demais itens do projeto pedagógico	2
O item analisado é compatível com o objeto, coerente com os demais itens do projeto pedagógico, passível de avaliação objetiva (material)	3

Quadro 1.2 Critérios de atribuição de peso a todas as variáveis.

Peso	Critério
1	A adequação do item tem baixo impacto sobre a execução do objeto
2	A adequação do item possui impacto sobre a articulação dos quesitos em execução no objeto
3	A adequação do item é decisivo para a execução do objeto



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
 RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
 FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Anexo 2

Quadro 2.1 Critérios de Pontuação Infraestrutura

PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CST/CNTM			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001			
(2) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS LOCAIS DAS AÇÕES			
NOME DA LICITANTE:			
NOME DO OBJETO (ARCO):			
ENDEREÇO:			
DATA DA VISITA: __/__/__			
LOCAL ENCONTRADO <small>1. SIM 0 NÃO !</small> ___!			
(2.1) AVALIAÇÃO DO LOCAL DAS ATIVIDADES	PONTOS	PESOS	TOTAL
1 – O tamanho da sala de aula está adequado ao número de alunos? 1,2m² por aluno		3	2
2 – Existe ao menos uma bacia sanitária para cada 25 alunos?		2	2
3- Existe 1 torneira de lavatório para cada 40 alunos		2	2
4– Existe fornecimento de água potável ao prédio?		3	2
5- Existe 1 Torneira de bebedouro para cada 100 alunos		2	2
6– As condições físicas* do prédio são adequadas? Autorização de utilização emitida pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros		3	2
7 – De nota para a acessibilidade ao local:		2	2
<i>Onde:</i>			
(2.2) AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO	PONTOS	PESOS	TOTAL
8– As carteiras/cadeiras são suficientes e adequadas?		3	2
9- A quantidade e qualidade de máquinas e/ou equipamentos específicos para cada arco é adequada?		2	2
<i>(Dê pontos de 0 a 2)</i>			
<i>Onde:</i>			
0 (zero) é inexistente inadequado	0 (zero) é inexistente inadequado		
>ou=70%com compromisso de correção anterior ao contrato	1(um) Requer ajustes sanáveis		



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
 RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
 FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

2 (dois) é Adequado	2 (dois) é Adequado		
(Some os Itens de 1 a 18 = P2) P2=	! _____ !		

Quadro 2.2 Referências obtidas no código sanitário de São Paulo

Aparelho Sanitário	Quantidade de aparelho por aluno
Torneira de Bebedouro	1 para cada 100
Registro de Mictório	1 para cada 40
Torneira de Lavatório	1 para cada 40
Código Sanitário de São Paulo	

Anexo 3

Avaliação da Equipe Técnica	Pontos Obtidos	Peso	Pontuação
Titulação do Coordenador pedagógico (Documentada) (Dê pontos de 0 a 5)		2	
Experiência profissional do Coordenador Pedagógico. (Dê pontos de 0 a 5)		3	

Quadro 3.1. Critérios de pontuação referentes a titulação do Coordenador Pedagógico.

Titulação do Coordenador Pedagógico (documentada)	Pontos
Não apresentou currículo ou apresentou currículo sem comprovantes.	0
Ensino Superior completo	1
Especialização	2
Mestrado	3
Doutorado	4

Quadro 3.2. Critérios de pontuação referentes à experiência profissional do Coordenador Pedagógico:

Experiência profissional do Coordenador Pedagógico	Pontos
Não possui experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	0
Apresenta até 1 ano de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	1



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Apresenta de 1 até 2 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	2
Apresenta de 2 até 3 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	3
Apresenta de 3 até 5 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	4
Apresenta mais de 5 anos de experiência profissional em projetos de qualificação profissional de acesso ao mercado de trabalho.	5

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

**CONTRATO Nº XXX/2009/CNTM/CST, QUE
ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DOS TRABALHADORES
METALÚRGICOS, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE SOLIDARIEDADE AO
TRABALHADOR-CST E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E
PROFISSIONAL, NO ÂMBITO DO
CONVÊNIO Nº 0101 / MTE / CODEFAT /
CNTM**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS-CNTM inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.311/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, por intermédio do Centro de Solidariedade do Trabalhador sita na Rua Galvão Bueno, nº 782, 1º subsolo, Liberdade, São Paulo, neste ato representada por seu Coordenador, Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) seu (ua) Diretor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº _____, referente à Concorrência Pública nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o Edital de Concorrência nº001/2009, com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução das ações de Qualificação Social e Profissional - QSP, previstas no Plano Territorial de Qualificação – PlanteQ para trabalhadores desempregados oriundos do Sistema Público de Emprego e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE com idade superior a 18 anos, conforme previsto nos normativos do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalho - CODEFAT e no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0101/2008, celebrado entre a CNTM e o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme quadro consolidado abaixo:

TÍTULO DA AÇÃO	
Arco Ocupacional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Total de vagas: xxxxx	Carga horária Média: 200 horas
	xxx
	xxx



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Parágrafo primeiro – Constituem o arco ocupacional **xxxxxxx**, os seguintes conteúdos que deverão ser ministrados transversalmente durante o curso:

a) Módulo Básico: 40 horas

b) Atividades conceituadas como módulo específico - ARCO OCUPACIONAL 160 horas

Parágrafo segundo – Os cursos deverão atender à população prioritária definida no art.4º da Resolução nº. 575, de 28 de abril de 2008, do CODEFAT oferecendo aos trabalhadores condições de qualificação social e profissional, além de aperfeiçoamento nas áreas específicas em que trabalham ou em outras que estiverem sendo oferecidas, com vistas à sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, tudo de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se à proposta de preços da Contratada e demais documentos que constituem o Processo nº _____ Edital de licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será a indireta, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1 Coordenar e supervisionar a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, no âmbito do Sistema Público de Emprego e Renda;

4.1.2 Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente ou por órgão especializado, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

4.1.3 Disponibilizar à CONTRATADA o Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE, de propriedade do MTE;

4.1.4 Efetuar o pagamento ajustado na conformidade do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento;

4.1.5 Exigir documentação comprobatória da execução do Objeto, conforme Cláusula Quinta;

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 56
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 – Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 –
Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- 4.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 4.1.7 Fornecer à CONTRATADA o Manual de Identificação Visual contendo todas as logomarcas e modelos do CONTRATANTE e do MTE/CODEFAT.
- 4.1.8 Encaminhar à CONTRATADA os candidatos inscritos no Sistema Público de Emprego e Renda para preenchimento das vagas dos cursos objeto deste contrato, para o preenchimento das turmas;
- 4.1.9 Fornecer à Contratada modelo do certificado de conclusão a ser expedido;
- 4.1.10 Designar, formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato.

4.2 DA CONTRATADA

- 4.2.1 Capacitar os educandos de acordo com o Plano de Ensino;
- 4.2.2 Executar o Objeto deste Contrato, cumprindo a programação e obedecendo aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta Técnica, que faz parte integrante do presente Contrato, seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento;
- 4.2.3 Montar turmas com no máximo 40 alunos, para a realização das ações;
- 4.2.4 Informar à CONTRATANTE por meio do Cronograma de Execução, a programação detalhada das ações, contendo endereço, local, nome do monitor, número de vagas por turma, data de início e término, horário e dias de realização das ações;
- 4.2.5 Alimentar regularmente o Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE, com base no diário de classe e respectivo relatório de frequência;
- 4.2.6 Realizar a programação das atividades no prazo previsto no Cronograma de Execução e Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE;
- 4.2.7 Apresentar proposta de alteração na programação de turmas ou remanejamento de cursos ou turmas, com antecedência de 05 dias corridos, para aprovação pela CONTRATANTE. As alterações só poderão ser efetivadas mediante autorização da CONTRATANTE, sob pena do não pagamento do objeto da alteração e/ou remanejamento.
- 4.2.8 Realizar os cursos no Município de São Paulo indicados sendo vedada, sob pena de rescisão contratual, a mudança de município dos cursos contratados;
- 4.2.9 Realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo Acompanhamento e Supervisão, às ações de Qualificação Profissional, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 4.2.10 Expedir, ao final do curso, certificado de conclusão, conforme o modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 4.2.11 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução total do curso, em especial a remuneração das equipes técnicas e

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 57
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 – Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO – Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade – CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 –
Fax: (0xx11) 3347-4151 – São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

administrativas, bem como os encargos sociais (trabalhistas e previdenciários), tributários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, ou ainda por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo ou de seus prepostos, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura proveniente da inobservância dessas obrigações;

- 4.2.12 Prover a infra-estrutura necessária, mediante instalações físicas adequadas, laboratórios, salas de aula e unidades de serviço, recursos materiais didáticos e insumos em quantidade e qualidade necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações de Qualificação Social e Profissional;
- 4.2.13 Prover os educandos de materiais de consumo (caderno, caneta esferográfica, lápis, borracha e apontador, entre outros), conforme Anexo V do EDITAL, que é parte integrante deste Instrumento, e material pedagógico (apostilas) a serem entregues, impreterivelmente, no 1º dia de aula;
- 4.2.14 Fornecer aos educandos lanche padrão conforme Anexo V do EDITAL, que é parte integrante deste instrumento, por dia de aula, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, nas quantidades necessárias, de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade nutricional e sanitária;
- 4.2.15 Fornecer aos educandos “Auxílio Transporte” ida e volta, para educandos que residam a uma distância superior 1,5 km do local do curso;
- 4.2.16 Encaminhar à CONTRATANTE, cópias dos diários de classes e respectivos relatórios de frequência em cada uma das prestações de contas do sistema SIGAE.
- 4.2.17 Encaminhar à CONTRATANTE, os diários de classe e os relatórios de frequência das turmas concluídas, devidamente assinados pelos educandos e pelo educador contendo data, local, ações formativas realizadas e número de educandos ;
- 4.2.18 Encaminhar listas assinadas pelos educandos com RG E CPF, comprovando o fornecimento de vale-transporte, de lanche (alimentação), de material didático e dos certificados de conclusão aos educandos.
- 4.2.19 Ministrando o curso sem qualquer interrupção, no período programado no Cronograma de Execução, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a sua paralisação nos casos de comprovado justo motivo, caso fortuito ou força maior, ficando a CONTRATADA obrigada a concluir o curso, conforme Proposta Técnica, em tempo hábil, sem prejuízo para os inscritos e à carga horária contratada;
- 4.2.20 Fornecer à CONTRATANTE os elementos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços descritos na Proposta Técnica, permitindo à supervisão, proceder ao levantamento nos locais de realização das ações, das informações pertinentes à produção de estatísticas que venham a satisfazer as demandas pré-estabelecidas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- Metalúrgicos - CNTM, relativamente à aferição da qualidade, metas e aproveitamento das mesmas ações;
- 4.2.21 Fazer constar, no caso de divulgação, desde que com anuência prévia da CONTRATANTE, obrigatoriamente do material impresso e de toda e qualquer outra forma de difusão, a identificação visual da CNTM, do MTE, do FAT, nas mesmas proporções e demais logomarcas obrigatórias do programa;
- 4.2.22 Manter a documentação comprobatória das despesas diretas e indiretas realizadas e dos custos incorridos com a execução das ações, à disposição da CONTRATANTE e dos demais órgãos de controle, coordenação e supervisão, pelo prazo de 10(dez) anos, após o término da vigência deste Instrumento;
- 4.2.23 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM ou a terceiros, por seus representantes, na prestação dos serviços contratados, devido a conduta culposa ou dolosa, inclusive por acidentes, mortes, perdas e destruições, furtos comprovados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais ou cobrança executiva, mediante inscrição na dívida ativa.
- 4.2.24 Realizar as ações de forma que sejam objetivas dinâmicas e de qualidade, fazendo com que a taxa de evasão tenha como base de cálculo os educandos que realmente concluíram as ações;
- 4.2.25 Zelar para que a taxa de evasão seja de no máximo de 10% (dez por cento), dos educandos inscritos por turma;
- 4.2.26 Metas de inserção de acordo com o que determina a Resolução nº 578, de 11 de junho de 2008 "Art. 7º-A Os executores do PlanTeQ de que trata o § 1º do artigo anterior deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, vinte por cento da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A realização, pela CONTRATADA, das ações mencionadas na Cláusula Primeira, pelo prazo de vigência do presente Contrato, fica condicionada à expedição pela CONTRATANTE, da correspondente Ordem de Serviço e após a aprovação dos documentos de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA somente poderá dar início às ações previstas no Objeto mencionado na Cláusula Primeira, mediante a entrega dos seguintes produtos, que são parte integrante deste Contrato:

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 59
- Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 -
Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- a) Plano de ensino adequado ao cronograma de execução;
- b) Cronograma de atividades;
- c) Carga de Programação de Turmas do SIGAE em meio eletrônico;
- d) Relação do corpo docente acompanhado de currículos sumários;
- e) Relação do corpo técnico acompanhado de currículos sumários;
- f) Material didático (apostilas).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$....., em 03 (três) parcelas, correspondentes à execução das ações previstas, as quais, somente serão liberadas mediante apresentação obrigatória da Nota Fiscal/Fatura, Relatórios Parciais/Prestação de Contas, entrega de Produtos, comprovação do cumprimento das metas e carga horária concluída, devidamente lançadas no Sistema SIGAE.

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas obedecerá ao seguinte cronograma de pagamento:

- a) 1ª Parcela: no valor de R\$....., após 25 dias do início da execução a contar da primeira aula desde que devidamente comprovada por meio de cópia do Diário de Classe, com a respectiva folha de frequência, carga atualizada do sistema SIGAE, relatórios de aprovação da supervisão, entrega de apostilas, materiais didáticos e “Kit Lanche” necessários a todos os educandos e relatório de auxílio transporte, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- b) 2ª Parcela: no valor de R\$....., após 45 dias do início da execução a contar da primeira aula desde que devidamente comprovada por meio de cópia do Diário de Classe, com a respectiva folha de frequência, carga atualizada do sistema SIGAE, relatórios de aprovação da supervisão, entrega de apostilas, materiais didáticos e “Kit Lanche” necessários a todos os educandos e relatório de auxílio transporte, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- c) 3ª Parcela: no valor de R\$.....após o término das ações através da apresentação dos seguintes produtos:

- 1) Entrega do relatório pedagógico final;
- 2) Diários de classe originais;

SEDE PRÓPRIA - S.A.S. Quadra 6 Bloco “K” - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 60 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- 3) Relatórios de freqüência originais por turmas;
- 4) Lista de entrega de auxílio transporte, devidamente assinada pelos educandos, e/ou justificativas;
- 5) Lista de entrega de Certificados, devidamente assinada, pelos educandos concluintes;
- 6) Lista de entrega Kit Lanche;
- 7) Carga em meio eletrônico (cd-room), da prestação do sistema SIGAE;
- 8) Relatórios conclusivos (em papel), emitidos pelo sistema SIGAE.

Parágrafo Segundo – A comprovação para liberação dos recursos financeiros das parcelas acima definidas dar-se-á, obrigatoriamente, nos termos dos Relatórios de Prestação de Contas, gerados automaticamente pelo Sistema de Acompanhamento Gerencial – SIGAE e, mediante validação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A liberação das parcelas dispostas no parágrafo anterior também estará condicionada ao saneamento de eventuais irregularidades apontadas pela supervisão e atestadas pela Coordenação do Programa de Capacitação Ocupacional e Utilidade Coletiva.

Parágrafo Quarto – Em casos de evasões superiores a 10% do total contratado, será subtraída a quantia equivalente do valor total do recurso na última prestação.

Parágrafo Quinto – Nas notas fiscais apresentadas para o pagamento das parcelas deve constar: o número e objeto do Contrato, número do Convênio e o número e valor da parcela.

Parágrafo Sexto - Não será concedido reajuste ou atualização monetária, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação para execução parcial ou total do Objeto, salvo no que diz respeito a obrigação de fornecer lanche, material de consumo e material didático, portanto não é possível transferir no todo ou em parte, a execução do presente Contrato .

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará a partir da data da assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, totalizando 50 (cinquenta) dias úteis e 200 (duzentas)

SEDE PRÓPRIA – S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 61 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

horas/aula, iniciando, preferencialmente, até o dia **xx** de **xxxxx** de 2009, devendo ser concluído até o dia **xx** de **xxx** de 2009, caso não ocorra nenhum fato superveniente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor estimado de R\$ **xxxxx(xxxxxxxxxx)**, correrão à conta dos recursos do alocados no Orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador, fonte de recurso 0100, Programa de Trabalho 11.333.0099.2550.0001/11.331.0099.2633.0001, Natureza de Despesa 33.50.41 (Convênio/MTE/SPPE/CODEFAT/Nº 0101/2008), firmado em 31 de Dezembro de 2.008, entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CNTM, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei N.º.8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA nos termos do que dispõem os artigos 86, 87, 88, da Lei nº. 8.666, de 1993, pelo descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste EDITAL, de seu respectivo Termo de Contrato, e da Proposta Técnica homologada, com as seguintes penalidades:

- 9.1. Advertência por escrito;
- 9.2. Multas, na seguinte escala;
 - 9.2.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o Termo de Contrato;



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

9.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução parcial ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

9.2.3. multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total;

Parágrafo Primeiro - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo, ainda, a Contratada inadimplente ser suspensa de participar de licitações e, por extensão, impedimento de contratar, pelo prazo de até um ano com a Contratante;

Parágrafo Segundo - Em caso de multas os valores correspondentes serão deduzidos pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento;

Parágrafo Terceiro - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer Cláusulas deste Contrato, somente poderá ser procedida mediante Termo Aditivo específico, por acordo das partes, devidamente justificadas, nos termos do Artigo 65, incisos I e II da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

A licitante deverá oferecer garantia para contratar, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com uma das formas estipuladas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº.8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pela CNTM, por crédito em conta corrente de qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá se efetuado o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança de qualquer taxa, valor, emolumento ou exigência de pagamento de quantia a título de inscrição, participação ou aproveitamento dos educandos inscritos nos programas de qualificação profissional, prevalecendo a sua gratuidade.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e supletivamente, pelas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Na impossibilidade de solução amigável, as PARTES, desde já, elegem o Foro da Justiça Comum da Capital, para dirimir questões oriundas da interpretação deste CONTRATO, bem como de seu inadimplemento ou de sua má execução.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e, que também o subscrevem.

São Paulo, de de 2.009.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente
CNTM

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG:

RG:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO V – PADRÃO DE LANCHE e PADRÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

1. Padrão de Lanche

a. Lanche nº 01:

- Bebida láctea sabor chocolate;
- Pão com salame tipo italiano;
- Barra de cereais;
- Fruta.

b. Lanche nº 02:

- Suco de fruta;
- Pão com salsicha com molho;
- Biscoito com fibra de mel;
- Fruta.

c. Lanche nº 03:

- Bebida láctea fermentada com iogurte sabor pêssego;
- Pão com queijo prato;
- Chocolate;
- Fruta.

d. Lanche nº 04

- Bebida a base de soja sabor maçã;
- Pão com mortadela bologna;
- Bolinho individual sem recheio;
- Fruta.

e. Lanche nº 05

- Bebida láctea tipo shake sabor morango
- Pão com peito de peru defumado;
- Biscoito salgado com fibras;
- Fruta.

1.1. O porcionamento mínimo dos alimentos a ser ofertado por educando e:

- Bebida láctea, tipo shake, com iogurte, suco e bebida à base de soja = 200 ml;
- Pão (francês, hot dog, hambúrguer, forma) = 50 gramas;



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

- Frios (salame tipo italiano, queijo prato, mortadela Bologna, peito de peru defumado) = 40 gramas;
- Salsicha = 50 gramas (01 unidade)
- Molho tipo catchup para salsicha = 30ml;
- Chocolate = 20 gramas
- Bolo individual = 40 gramas
- Barra de cereais = 25 gramas
- Biscoito = 30 gramas, em média.
- Fruta: inteira = 01 unidade e porção média = 100 gramas

1.2. Devera ser distribuído apenas um tipo de lanche para cada aluno, variando por dia de aula.

2- Padrão de Material de Consumo:

- Caneta esferográfica - traço 1,0 mm tinta azul;
- Lápis grafite de 2 mm (antigo lápis preto nº2) medindo: comprimento 180 mm; diâmetro do lápis 7,50mm; e respectivo apontador;
- Cola em bastão pequena cor branca peso líquido de 10 gramas;
- Borracha branca para lápis medindo, 31 mm x 22mmx 5mm;
- Régua plástica de 30 cm cristal,
- Caderno universitário de 100 fls com revestimento resistente que não ostente qualquer tipo propaganda, folhas margeadas e pautadas.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO VI - Planilha de Custos



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

ANEXO VI - Planilha de custos

PESQUISA DE MERCADO DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO/PLANTEQ NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 101/2008 MTE/SPPE/CODEFAT – CNTM.			
ITEM X: CURSO X:			
Quantidade:XXX educandos (XX turmas).			
Prazo de Execução: 50 dias. Carga horária: 200hs média. 40 alunos por turma.			
Item			
<u>Recursos Humanos</u>	Valor Mensal, Hora Aula ou Unitário	Fator (Meses, Horas Aula ou Quantidade)	Valor Total
Coordenador Geral			
Coordenador Técnico			
Coordenador Pedagógico			
Coordenador Administrativo / Financeiro			
Educadores de Qualificação Profissional			
Auxílio-Transporte(RH)			
Auxílio-Alimentação (RH)			
<u>Total Recursos Humanos</u>			
Encargos Sociais (trabalhistas e previdenciários)			
<u>Suporte aos Educandos</u>			
Lanche Padrão (conforme Anexo V)			
Auxílio-Transporte			
Material didático (apostila)			

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Material de consumo (conforme Anexo V)			
<u>Total Suporte Educandos</u>			
<u>Suporte aos Cursos</u>			
Locação de instalações, laboratórios, salas de aula e unidades de serviço devidamente equipados de acordo com o arco ocupacional			
Insumos e materiais para aulas teóricas e práticas pertinentes ao arco ocupacional			
Materiais de apoio / administrativos			
Equipe e material de limpeza			
Zeladoria			
Segurança			
Despesas de água, luz, gás e telefonia			
<u>Total Suporte aos Cursos</u>			
<u>Suporte Geral</u>			
Manutenção de equipamentos			
Contabilidade / Jurídico			
Elaboração de Projetos			

SEDE PRÓPRIA - S.A..S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5ª andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 - Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF

ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11) 3347-4151 - São Paulo - SP

Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988

FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

<u>Total Suporte Geral</u>			
Divulgação			
Impostos			
<u>Custo Total</u>			
<u>Custo Hora-Aula / Aluno</u>			